

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 917/2012

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003**, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

Local Atividade Licenciada

RUA PROJETADA QD 491, LT 70 - DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOAO PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF

05.403.418/0001-63

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

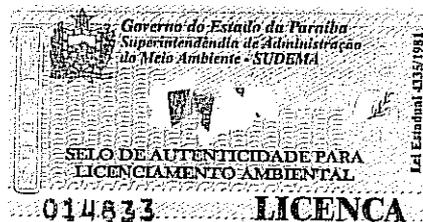
Atividade Licenciada

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E, E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE CLASSE I (VEÍCULOS PLACAS: MOP 2035/PB, KJZ 2389/PE, KJZ 2349/PE, OET 1565/PB E MOL 0394/PB.

II - CONDICIONANTES

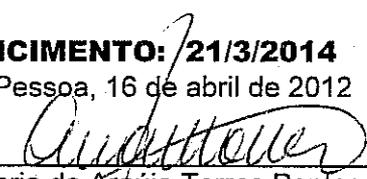
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 704 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2012-001913/TEC/LO-2647, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 21/3/2014

João Pessoa, 16 de abril de 2012


Ana Maria de Araújo Torres Pontes
Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 917/2012 - SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

6. OBS: ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE OPERAÇÃO 688/2012, REFERENTE AO PROCESSO SUDEMA Nº6206/2011, POR CORREÇÃO NA ATIVIDADE LICENCIADA;
7. Requerer junto a SUDEMA autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
8. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SUDEMA e conforme as Normas técnicas e legislações vigentes;
9. Armazenar os resíduos sólidos em recipiente fechados e em área coberta, encaminhando-os para destinação final em aterro adequado.
10. Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA.
11. Obedecer fielmente as normas da SELAP- sistema estadual de Licenciamento Atividades poluidoras.
12. Todos os veículos envolvidos no transporte dos resíduos devem estar adequados ao tipo de carga.
13. Deverão portar kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
14. Em caso de acidente a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência aos órgãos competentes sinalizados.
15. Restringir o acesso ao local de descarga e armazenamento de resíduos, mantendo devidamente sinalizados